



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Rua Itabaiana, 580 - Bairro São José - CEP 49015-110 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
 Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima

Ata 111/2020

## ATA DE REUNIÃO

02/10/2020

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário (Início)	Horário (Final)	Local	Presidência
02/10/2020	14h	16:20	Plenário do TRE/SE	Juiz Eleitoral

### 2. OBJETIVOS PRINCIPAIS DA REUNIÃO

- Realização de sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda eleitoral de cada partido ou coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito no Município de Aracaju;
- Elaboração do plano de mídia das inserções de propaganda eleitoral gratuita;
- Definição das emissoras de rádio e televisão que serão geradoras da propaganda eleitoral gratuita em rede e a escala de geração;
- Estabelecimento de regras para entrega dos mapas e das mídias às emissoras de rádio e TV e outros procedimentos;
- O que ocorrer.

### 3. PARTICIPANTES

- Juiz Responsável pela Propaganda.
- Promotor Eleitoral atuante na Zona.
- Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e Cartório Eleitoral da 27ª Zona..
- Representantes de Partidos e Coligações.
- Representantes de Emissoras de Rádio e Televisão.

### 4. ABERTURA DA REUNIÃO.

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14 (quatorze) horas, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, reuniram-se o Juiz Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral de Sergipe (Dr. **José Pereira Neto**) o Promotor Eleitoral (Dr. **Newton Silveira Dias Júnior**), os representantes das Emissoras de Rádio e Televisão e representantes dos partidos políticos/coligações, constantes da lista de presença que integra a presente ata e servidores do Cartório Eleitoral da 27ª ZE. Sob a presidência do **Juiz José Pereira Neto**, foi declarada aberta e iniciada a reunião (audiência).

Ato contínuo, passou a palavra ao Coordenador das Eleições, Marcelo Gerard Almeida de Andrade, o qual esclareceu algumas normas atinentes à propaganda eleitoral no rádio e na TV, ressaltando a existência de outras no ordenamento jurídico e a necessidade de os envolvidos buscarem conhecer por meio da legislação, destacando a Resolução TSE nº 23.610/2019, as regras a serem observadas no pleito, a fim de evitar transgressões e eventuais punições.

Posteriormente, o Coordenador, ora referido, deu prosseguimento a reunião, passando a destacar que a propaganda eleitoral gratuita, no rádio e televisão, das Eleições 2020, tem início no dia 09 de outubro e termina no dia 12 de novembro de 2020 (Resolução TSE nº 23.610/2019). Se houver segundo turno o horário eleitoral gratuito terá início a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno (dia 20 de novembro de 2020) e vai até a antevéspera da eleição (dia 27 de novembro de 2020), nos termos do art. 49, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

Em seguida, passou-se aos sorteios.

## 5. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE

O sorteio definirá a ordem de veiculação dos candidatos no primeiro dia de exibição do horário gratuito em rede.

Nos dias seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o candidato que foi veiculado em último lugar no dia anterior e assim sucessivamente.

Após sorteio, a ordem ficou assim estabelecida:

Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Prefeito	
1º	DEMOCRATAS (DEM)
2º	COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE (CIDADANIA, PL, PSB, PSDB)
3º	COLIGAÇÃO FRENTE CONSERVADORA (PSL, PTB)
4º	PELA VIDA PELA CIDADE (MDB, PC do B, PDT, PP, PSC, PSD, PV, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE)
5º	ARACAJU DE TODOS NÓS (PROS, PT)
6º	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL)
7º	AVANTE (AVANTE)

## 6. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DAS INSERÇÕES

O total de inserções atribuídos para cada partido e coligação está relacionado no relatório gerado pelo Sistema HE anexo à presente ata.

Realizado o sorteio para definir a ordem de aparição dos cargos (prefeito ou vereador) no plano de mídia das inserções, válida para o primeiro dia e revezando-se nos demais, ficou definido que começará pelo cargo de Prefeito.

Após a distribuição inicial das inserções, foram identificadas as seguintes sobras: 4 sobras para os cargos de Prefeito e 13 sobras para o de Vereador. Em seguida, foi realizado o sorteio das respectivas sobras entre todos os partidos e coligações (art. 53, §1º da Res. TSE 23.610/2019) que assim resultou:

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Prefeito	
1º sobra	AVANTE

2º sobra	COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE (CIDADANIA, PL, PSB, PSDB)
3º sobra	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL)
4º sobra	DEMOCRATAS

Sorteio das sobras de inserções para o cargo de vereador	
1º sobra	AVANTE
2º sobra	SOLIDARIEDADE
3º sobra	PODEMOS
4º sobra	REPUBLICANOS
5º sobra	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
6º sobra	DEMOCRATAS
7º sobra	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
8º sobra	PARTIDO CIDADANIA
9º sobra	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE
10º sobra	PROGRESSISTA
11º sobra	PARTIDO SOCIAL LIBERAL
12º sobra	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
13º sobra	PARTIDO VERDE

## 7. EMISSORAS GERADORAS DA PROPAGANDA ELEITORAL EM REDE E ESCALA DE GERAÇÃO

Inicialmente, a representante da TV SERGIPE destacou que a divisão dessa obrigação legal deve ser realizada de forma equânime entre todas as emissoras de televisão, o que não foi realizado nos pleitos anteriores, ficando essa responsabilidade apenas entre a TV Atalaia e a TV Sergipe. Destacou que já buscou antes da reunião que a divisão fosse entre todas, incluindo também a TV ALESE, TV Câmara e Aperipê. Assim, requereu que a divisão fosse partilhada entre todas TVs de canal aberto, nos termos do artigo 48, §1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Em seguida, o representante da TV APERIPÊ informou que não tem condições técnicas no suporte de energia para ser geradora, por não possuir nobreak e geradores.

O Coordenador técnico da TV ALESE, por sua vez, asseverou não ter condições técnicas, por não possuir nobreak e geradores, ressaltando, ainda, que possui sinal de qualidade intermediária, por ser em SD e não em HD. Ademais, afirmou que a empresa que prestava serviço na parte técnica não presta mais e que estava com efetivo reduzido.

A TV CÂMARA corroborou com os argumentos das duas emissoras anteriores afirmando não ter condições de ser geradora.

Ato contínuo, um técnico da TV SERGIPE destacou que faz 4 (quatro) anos que isso ocorre. Salientou a legislação, destacando que não há ressalvas em relação às condições técnicas e afirmando possuir outros problemas também.

Em seguida, o Juiz afirmou não ser sua atribuição legal resolver essa situação, motivo pelo qual deu um tempo para as emissoras deliberarem sobre o tema, pontuando que, caso não chegassem a um consenso, ele passaria a tomar uma decisão sem ferir a legislação. Destacou, ainda, que não pode violar a legislação e nem a igualdade.

A TV Aperipê ratificou o problema da energia, mas afirmou que se houver determinação, eles farão, mas consignado a possibilidade de haver esse problema da queda de energia.

Após o tempo, o Juiz questionou o que as emissoras haviam decidido, tendo todas elas ratificado o posicionamento anterior e a TV CANÇÃO NOVA, manifestando-se pela primeira vez, dizendo que estava se

esforçando para cumprir a lei.

O Juiz então afirmou que, não havendo acordo, a solução seria dividir de forma igualitária, conforme a legislação.

Passou-se, então a sortear a emissora que transmitiria apenas 5 dias, uma vez que as demais ficariam responsáveis por 6 dias. Realizado o sorteio, a TV APERIPÊ foi a sorteada para ficar responsável por gerar 5 dias.

Após, passou-se a ordem da geração, cujo resultado foi o seguinte:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 1º Turno	
EMISSORA DE TV	PERÍODO*
TV SERGIPE	9 a 14 de outubro
TV APERIPÊ	15 a 19 de outubro
TV ATALAIA	20 a 25 de outubro
TV CÂMARA	26 a 31 de outubro
TV CANÇÃO NOVA	1º a 6 de novembro
TV ALESE	7 a 12 de novembro

Depois, em relação ao segundo turno, considerando que somente seriam 8 dias de programa, decidiu-se fazer um sorteio de apenas duas emissoras para a geração nesse período, tendo sido obtido o seguinte resultado:

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 2º Turno	
EMISSORA DE TV	PERÍODO*
TV ATALAIA	20 a 23 de novembro
TV APERIPÊ	24 a 27 de novembro

Em seguida, passou-se a deliberar sobre as emissoras de rádio responsáveis pela geração do programa. A FAN FM sugeriu que para o primeiro turno fosse realizado um sorteio entre as 11 emissoras para que 6 fossem responsáveis pela geração e que, havendo 2º turno, outra emissora fosse a responsável.

Após, a Liberdade FM afirmou não ter condições técnicas e operacionais para ser geradora, tendo o Juiz reafirmado ser necessário observar a igualdade e a lei, indeferindo o pleito.

Ato contínuo, passou-se ao sorteio entre as 11 emissoras, com escopo de definir quais as geradoras e os respectivos períodos.

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 1º Turno	
EMISSORA DE RÁDIO	PERÍODO*
FAN FM	9 a 14 de outubro
FM SERGIPE	15 a 19 de outubro
APERIPÊ FM	20 a 25 de outubro
103 FM	26 a 31 de outubro
RÁDIO JORNAL	1º a 6 de novembro
LIBERDADE FM	7 a 12 de novembro

Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 2º Turno	

<b>EMISSORA DE RÁDIO</b>	<b>PERÍODO*</b>
JOVEM PAN	20 a 23 de novembro
98 FM	24 a 27 de novembro

## **9. FORMATO DAS MÍDIAS SUGERIDOS PELAS EMISSORAS DE RÁDIO E TV.**

Inicialmente, a COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE requereu que as mídias sejam enviadas por meio eletrônico.

A representante da TV SERGIPE solicitou que as entregas das mídias fossem por meio digital, tanto por incompatibilidade técnica, como por causa da pandemia.

A COLIGAÇÃO PELA VIDA PELA CIDADE requereu que a entrega da mídia fosse por meio eletrônico e que ficasse consignado nessa reunião dois pontos: a questão do horário da entrega da mídia e dos custos relacionados aos provedores.

Em relação à entrega, a TV SERGIPE prestou alguns esclarecimentos sobre o sistema de provedores e afirmou que os custos das empresas não é das emissoras e que isso é da cadeia de responsabilidade dos partidos ou coligações.

O advogado da Coligação Compromisso, Esperança e Verdade afirmou que o objetivo não deve ser o retorno ao físico, mas que não concorda pela forma sugerida pela representante pela TV Sergipe.

O Juiz então colocou em votação entre as emissoras a necessidade de ser a entrega da mídia com ou sem com certificação.

Sem acordo, o Juiz definiu que o regime da entrega seria o misto.

O Ministério Público Eleitoral, por sua vez, manifestou-se sobre o assunto, afirmando achar incongruente o partido ter dinheiro para contratar a produtora e não ter para esse tipo de entrega validada.

O Juiz considerando, ainda, que é essa a forma que está sendo adotada pelos outros Estados, reafirmou que o regime a ser adotado seria o misto de acordo com o padrão de cada emissora. Dessa forma, o Coordenador da eleição afirmou que a entrega para a TV SERGIPE e TV ATALAIA seria por provedor com certificação e as demais por e-mail.

Em relação ao prazo da entrega, o Juiz consignou a necessidade de se obedecer os prazos legais.

No que concerne às rádios ficou acertado que a entrega seria realizada por e-mail e formato MP3.

## **8. ENCERRAMENTO**

Ao final, ficou consignado que cópia da presente Ata ficará disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Nada mais havendo a tratar, o Juiz José Pereira Neto deu por encerrada a presente reunião às 16:20. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe da 27ª Zona Eleitoral, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Juiz Eleitoral e pelo Promotor Eleitoral da 27ª Zona, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**JUIZ JOSÉ PEREIRA NETO**

JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL

**NEWTON SILVEIRA DIAS JÚNIOR**

## PROMOTOR ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA NETO, Juiz Eleitoral**, em 03/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0925242** e o código CRC **73641F43**.

---

0018403-89.2020.6.25.8027

0925242v1